

PROJETO DE LEI 01-00261/2014 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)
Ver. FLORIANO PESARO (PSDB)
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)
Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL)
Ver. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA)
Ver. CAIO MIRANDA CARNEIRO (DEM)
Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)
Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

“Dispõe sobre o direito das pessoas que mantenham união estável homoafetiva à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º - Fica assegurado às pessoas que mantenham união estável homoafetiva o direito a inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular desenvolvidos pela COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação, observadas as demais normas próprias a esses programas.

Art. 2º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.”